

# ATA DE REUNIÃO

<b>DATA</b>	22/07/2021	<b>LOCAL</b>	videoconferência GMeet
-------------	------------	--------------	------------------------

## 1. ASSUNTO

Reunião do Comitê de Aprimoramento do PROAD.

## 2. PARTICIPANTES

NOME	LOTAÇÃO
Marcus Oliveira	DIGER
Jacson Pereira	SEGEST
Nilvio Bach	ASJUR
Denise Maria Lucena Zacchi	Ouvidoria
Clemair Carneiro	Ouvidoria
Nelson Silva	CIDS
Fernando Marcon	CIDS/SETIC
Filipe Ferraz	CIDS
Tiago Carneiro	CIDS
Tiago Azevedo	CIDS

## 3. PAUTA DA REUNIÃO

1. Considerando a necessidade de implementação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito deste Regional, diante de proposta aprovada pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais-CGPD deste Regional (PROAD 8737/2019), a Direção Geral solicitou análise pelo presente comitê da possibilidade de inserir no sistema PROAD-OUV a restrição de acesso aos documentos que contenham dados pessoais e/ou sensíveis não públicos.

A proposta de melhoria consiste na restrição da visualização dos documentos que contenham dados pessoais e/ou sensíveis não públicos, para que sejam acessíveis apenas aos servidores de áreas previamente identificadas e que, de fato, realizam tratamento dos dados ali contidos. A identificação dessas áreas pode variar conforme o assunto do processo.

Como exemplo, para melhor compreensão da proposta, indico os documentos colhidos na fase de execução dos contratos de terceirização de mão de obra, necessários para averiguação da regularidade quanto às verbas trabalhistas e previdenciárias dos empregados nele consignados. Nesses casos, os documentos contêm dados pessoais desses empregados e o acesso poderia ficar restrito apenas às áreas que realizam a liquidação da nota fiscal, o responsável pela conformidade e o gestor do contrato.

A sugestão de melhoria visa criar uma nova forma de restrição de acesso aos documentos juntados, uma vez que os existentes não atendem a necessidade. Essa nova forma poderia ser habilitada automaticamente de acordo com o assunto cadastrado.

## 4. DISCUSSÕES

Um exemplo mais claro, que ilustra a necessidade de dar tratamento sigiloso ao PROAD e/ou documentos a ele anexados, são os casos de denúncia à Ouvidoria.

Partindo da premissa que o Tribunal não aceita denúncia anônima, o indivíduo 'a' apresenta denúncia para a Ouvidoria contra a pessoa 'b', solicitando que seja dado tratamento sigiloso à denúncia, de modo a resguardar a sua identidade. O processo tem que ser encaminhado à área competente para analisar o fato descrito, e bem assim decidir sobre a instauração de sindicância e demais procedimentos. Contudo, diante do pedido de sigilo, faz-se necessário que o documento inicial seja protegido, mantendo-se a identidade 'guardada e segura' na Ouvidoria.

Outro caso ocorre quando o indivíduo 'a' apresenta denúncia para a Ouvidoria contra a pessoa 'b' sem solicitar tratamento sigiloso à denúncia. Contudo, tratando-se de relatos ou situações que possam vir a causar impacto ou constrangimento para a parte denunciada, é indicado que sua identidade seja resguardada o máximo possível. Como o processo tem que seguir para a área competente para analisar o fato descrito, e bem assim decidir sobre a instauração de sindicância e demais procedimentos, faz-se necessário que o processo seja direcionado a determinado setor e/ou servidor, de modo a que somente tenha acesso ao expediente o servidor responsável por dar tratamento à demanda.

Obs: em todos os casos em que o requerente solicita sigilo no tratamento dos seus dados pessoais, independentemente do tipo de manifestação (reclamação, dúvida/consultas), são criados o "Pedido de Providências", sem a identificação do solicitante/denunciante, para encaminhamento à área responsável. Porém, fica visível o número do Proad principal. Apesar de os documentos estarem "restritos", muitos servidores do Tribunal têm acesso (super senha - grupo irrestrito), o que gera insegurança e o não cumprimento de sigilo prometido à parte.

Em resumo, as necessidades identificadas foram duas: a) identificar quais os dados pessoais do processo serão protegidos pela LGPD e a criação de uma ferramenta para solução; e, b) criar uma ferramenta que permita de forma discricionária determinado setor atribuir permissão de visualização de determinado documento do processo.

Como forma de melhor esclarecer as demandas discutimos soluções que poderiam atendê-las.

Solução "a": a criação de um módulo no PROAD que permita ao administrador do PROAD no Regional, criar assuntos vinculados aos setores e os servidores deste setor que poderão visualizar determinados documentos juntados ao processo (Tipo Protegido pela LGPD).

Solução "b": Criar uma especialização do sistema de sigilo por interessado, onde é possível juntar um documento e definir, pela matrícula, quem poderá visualizá-lo. Apenas quem juntou e quem foi autorizado poderá acessar o documento.

Aprovadas as sugestões, deliberado o encaminhamento das propostas para o Comitê Nacional do PROAD-Ouv.

## 5. ITENS DE AÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA ESPERADA CONCLUSÃO
Elaborar exemplo de caso prático para melhor entendimento da demanda	Denise Maria Lucena e Clemair Carneiro	28/07/2021
Conferência e aprovação da proposta	Todos os participantes	30/07/2021
Protocolo da minuta da reunião na página do TRT	Fernando de Medeiros Marcon	04/08/2021
Encaminhar a proposta para o Comitê Nacional	Fernando de Medeiros Marcon	06/08/2021

## 6. REDATOR

Fernando de Medeiros Marcon